



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.827, DE 2025

(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil o Carnaval de Rua do Município de Caldas Novas, Estado de Goiás.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil o Carnaval de Rua do Município de Caldas Novas, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural e imaterial do Brasil o Carnaval de Rua do Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, por sua relevância como expressão da cultura popular, da identidade regional e da tradição festiva brasileira.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como finalidade valorizar as práticas culturais associadas ao carnaval tradicional de rua, promovendo a preservação da diversidade, da espontaneidade e do caráter comunitário dessa manifestação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Carnaval de Rua de Caldas Novas, celebrado há décadas nas vias centrais da cidade, constitui uma das mais autênticas expressões da cultura popular goiana. Com forte participação de moradores, turistas, músicos, artistas e blocos tradicionais, a festa resguarda a essência do carnaval brasileiro enquanto espaço de convivência, alegria e expressão coletiva.

Caracterizado por marchinhas, fantasias típicas, bonecos gigantes e desfiles temáticos, o evento se destaca por sua acessibilidade, ambiente familiar e valorização dos saberes locais, contrastando com os modelos comerciais predominantes em grandes centros urbanos.

Além do valor simbólico e cultural, o carnaval de Caldas Novas movimenta a economia criativa e o turismo, impulsionando atividades como a gastronomia, o artesanato e o entretenimento regional.

A presente proposta busca reconhecer essa manifestação como patrimônio imaterial do Brasil, sem impor encargos à administração pública, mas atribuindo-lhe respaldo institucional que contribua para sua continuidade espontânea e valorização cultural.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto, em homenagem à tradição carnavalesca goiana e à diversidade cultural brasileira.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
UNIÃO BRASIL/GO

Apresentação: 23/04/2025 18:51:36.457 - Mesa

PL n.1827/2025



* C D 2 5 5 4 3 5 4 7 3 8 0 0 *